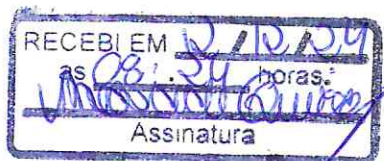




PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Nº. CONTROLE SICOM: 079/2024
TERMO DE FOMENTO Nº. 070/2024



TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS E O **ABRIGO DOCE LAR DA CRIANÇA** PARA REPASSE DE RECURSO ADVINDO DO FIA, PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, APROVOU A RESOLUÇÃO, EM FAVOR DO ABRIGO DOCE LAR DA CRIANÇA – CNPJ 05.835.134/0001-46, O RECURSO FIA NO VALOR DE R\$45.260,53 (QUARENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), COM VIGÊNCIA NO MÊS ATÉ DEZEMBRO DE 2025.

MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.140.764/0001-48, localizada na Praça Monsenhor Saul Amaral, 512 – Centro – CEP 38.190-000 - Sacramento/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **WESLEY DE SANTI DE MELO**, inscrito no CPF n.º: 788.906.406-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e,

ABRIGO DOCE LAR DA CRIANÇA, com sede na avenida Alexandre Simpson, s/n.º, bairro Chácara, em Sacramento – MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.835.134/0001-46, neste ato representada pelo seu Presidente **KEILA PAULA ZAGO**, brasileira, autônoma (dona de estabelecimento comercial), inscrita no CPF sob o n.º 045.580.456-70, RG: MG 10.943.515, residente e domiciliada na Rua José Sebastião de Almeida, n.º 970, Bairro: Alto Boa Vista, nesta cidade de Sacramento-MG, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Resolução CMDCA no Decreto Municipal nº. 315/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO os termos da **Resolução CMDCA**;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo digital n.º **025/2024**;

CONSIDERANDO que a comissão nomeada pela Portaria Municipal nº 049, de 26 de abril de 2024, que altera a composição dos membros da Portaria n.º 14, de 26 de janeiro de 2023, cumprindo seu *munus*, aprovou os seguintes documentos, lastreada no Decreto Municipal nº 315, de 10 de outubro de 2019, art. 2º;

CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO – 142/2024 da lavra do advogado, Bruno Mateus do Nascimento, datado 03 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto transferir e acompanhar a aplicação dos recursos repassados pelo **FIA – FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA**, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

a) Dirigente responsável pela PROPONENTE

Wemerson Ricardo de Souza, se responsabilizará, como gestor, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos da Lei 13.019/14 e suas alterações.

b) Gestor responsável pela CONCEDENTE

Visto:

S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Assistência Social

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Izabel Cristina Pansani, Secretária Municipal de Assistência Social, se responsabilizará pela fiscalização da aplicação, execução, monitoramento e avaliação, e pela emissão do parecer conclusivo da prestação de contas da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

São obrigações da CONCEDENTE:

- a) Fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e) Emitir relatório de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:
 1. A forma sumária das atividades e metas estabelecidas;
 2. As atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
 3. Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
 4. Quando for o caso, os valores pagos nos termos da lei de regência, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
 5. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
 6. Análise das auditorias, realizadas, pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias;
- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.
- g) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- h) Cumprir os prazos previstos na Lei do Marco Regulatório, no que se refere à Prestação de contas.
- i) Exigir da Entidade parceira a prestação de contas conforme determina a lei de regência, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas.
- j) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando caso a vigência ultrapasse 1 (um) ano, inclusive por Termo Aditivo.

São obrigações do PROPONENTE

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento.
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto.
- c) Manter os recursos aplicados.
- d) Efetuar os pagamentos somente por transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, a Administração Pública poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.
- e) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aumento de metas do objeto pactuado.
- f) Fazer restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado a reprogramar.
- g) Manter e movimentar os recursos na conta específica citada somente para os pagamentos acordados em Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

- h) Permitir livre acesso ao Gestor do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE.
- i) Transferir e permitir que o CONCEDENTE se responsabilize pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
- j) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de capital.
- k) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
- l) Prestar contas no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 23, do Decreto Municipal nº. 315/2019 e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira.
- m) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
- n) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- o) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for parcialmente com recursos do objeto.
- p) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, com as informações relativas à parceria, tais como: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados e situação da prestação de contas da parceria.
- q) Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados ao CONCEDENTE.
- r) Adotar um roteiro de compras e contratações, onde se evidencie os Princípios da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a ser seguido pela Entidade quando se tratar de recursos oriundos do Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS REMANESCENTES

As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública será de titularidade e se incorporará ao patrimônio da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Deverá seguir as normas da Legislação Trabalhista e respeitar acordos coletivos e sindicais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – VÍNCULO TRABALHISTA

Visto:

S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Assistência Social

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de até R\$45.260,53 (quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos), em única parcela, a ser repassada até o 10º (décimo) dia útil do mês de janeiro de 2024, e de acordo com a disponibilidade financeira e contábil, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.07.08.243.0081.2.004.3.3.50.39.00. Ficha 348 recurso 1500.

6.2 – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, Conta Corrente nº. 21186-9, agência 0455-3, Banco do Brasil – Sacramento/MG.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada de forma parcial, e integral no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 23, do Decreto Municipal nº. 315/2019. **Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício.**

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, e poderá ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado, e somente quando as razões se justificarem.

8.1 – DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação dar-se-á de ofício, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, motivado pela PROPONENTE, protocolado junto ao Órgão Gestor da CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – DA RESCISÃO SEM ÔNUS

Quaisquer das partes têm faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade a execução do objeto parcial, desde que comunicado *ex-officio* com no mínimo 60 (sessenta dias) de antecedência, quando das seguintes razões:

- Acordado entre as partes, desde que as etapas proporcionais ao objeto, tenham sido, plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado.
- Se houver atrasos nos repasses (definir prazo) que comprometam a execução do objeto;
- Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo CONCEDENTE ou por órgãos oficiais.

9.2 – DA RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido *ex-officio* pela CONCEDENTE, interrompido os repasses para que até 30 (trinta) dias seja apresentada a defesa, e ainda nos casos em que a PROPONENTE:

- No curso da parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta;
- Indicar como dirigente, durante a vigência do termo de Fomento, agente político do Poder público da mesma esfera governamental, bem como parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até segundo grau.

Visto:

S. M. Assuntos Jurídicos

S. M. Fazenda e Administração

S. M. Assistência Social

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

- c) Ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.
- d) Não ter sanado, em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputadas ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria.
- e) Receber, durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento para contratar com a administração pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.
- f) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitas pelo Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
- g) Tenha entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.
- h) Tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.

CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sacramento e no Jornal Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprido o disposto da legislação em vigor.

CLÁUSULA ONZE – DO ANEXO

Faz parte integrante e indispensável deste instrumento, o Plano de Trabalho, na forma prevista na lei de regência.

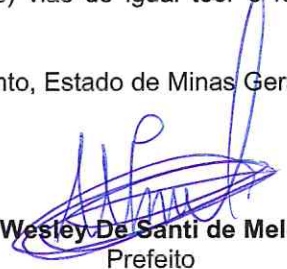
CLÁUSULA DOZE – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Sacramento/MG para esclarecer dúvidas de interpelações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TREZE – DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

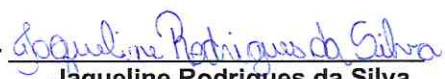
Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 06 de dezembro de 2024.


Wesley De Santi de Melo
Prefeito


Keila Paula Zago
Presidente do Abrigo Doce Lar da Criança

Testemunhas:

1)- 
Renata Cristina Bessa
CPF: 081.397.228.04

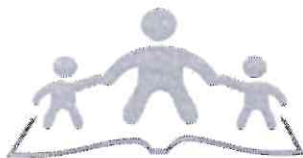
2) - 
Jaqueline Rodrigues da Silva
CPF: 150.378.876-82

Visto:
S. M. Assuntos Jurídicos


S. M. Fazenda e Administração

S. M. Assistência Social

5



Abrigo Doce Lar "Irene Nye"

ABRIGO DOCE LAR - IRENE NYE

Abrigo Doce Lar da Criança

Fundado em 07/07/2003

CNPJ - 05.835.134/0001-46

**Chácara Vila Alexandre Simpson, s/n
38.190-000 - Sacramento - Minas Gerais**

II – HISTÓRICO INSTITUCIONAL

O Abrigo Doce Lar da Criança que tem como nome fantasia “Abrigo Doce Lar - Irene Nye” foi fundado em assembleia realizada no dia 07 de julho de 2003, sendo uma organização da sociedade civil, de caráter assistencial, cultural e educacional sem fins lucrativos. Estamos situados na Rodovia Antenor Duarte Vilela, Km2 – Vila Alexandre Simpson, Zona Rural. Temos CNPJ de número: 05.835.134/0001-46

Tem o intuito de atender até 25 crianças e adolescentes (sendo 5 vagas de urgência emergencial), de 0 a 17 anos 11 meses e 29 dias em caráter temporário que se encontra em situação de vulnerabilidade familiar e social, oferecendo a eles acolhimento emocional, direito a moradia alimentação, educação, lazer, higiene, ou seja, todos os direitos assegurados em conformidade com o Art.3º(terceiro) do ECA.

O atendimento abrange em acolher e garantir proteção integral, contribuindo para prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; restabelecer vínculos familiares (caso seja viável) e/ou sociais; possibilitar a convivência comunitária; promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do sistema de garantia de direitos e às demais políticas públicas setoriais; favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte.

Assim sendo, todos os esforços são empreendidos a fim de que se cumpra o que rege a Lei 12.010/09, ressaltando que no período inferior a dois anos será viabilizada a reintegração familiar (em família nuclear ou extensa, e na sua impossibilidade, em família substituta), salvo necessidade a permanência deve ter caráter excepcional, juntamente a uma avaliação.

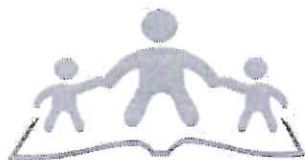
Anualmente a instituição chega a atender cerca de 30 a 45 crianças e adolescentes, que por determinação judicial são enviados para a instituição de acolhimento.

Contamos com uma equipe multiprofissional em contato diário com as crianças e adolescentes que se constitui.

O trabalho oferecido pela instituição envolve o acolhimento da criança/adolescente, de acordo com a medida protetiva presente no Art.101 da ECA, contribuindo na qualidade do atendimento e investimento na família para o breve retorno ao seio familiar ou possível encaminhamento para adoção.

**KEILA PAULA
ZAGO:04558045670**

Assinado de forma digital por KEILA
PAULA ZAGO:04558045670
Dados: 2024.11.21 13:40:47 -03'00'



Abrigo Doce Lar "Irene Nye"

ABRIGO DOCE LAR - IRENE NYE
Abrigo Doce Lar da Criança
Fundado em 07/07/2003
CNPJ - 05.835.134/0001-46
Chácara Vila Alexandre Simpson, s/n
38.190-000 - Sacramento - Minas Gerais

III – OBJETIVOS

a. Objetivo Direto:

Este projeto visa à aquisição de móveis essenciais para a criação de um ambiente seguro, acolhedor e funcional em uma instituição de acolhimento, com o intuito de melhorar a qualidade de vida e o bem-estar dos acolhidos, promovendo um ambiente propício ao desenvolvimento e à convivência saudável.

b. Objetivos Específicos:

- Garantir que os espaços em comum da instituição fiquem mais confortável aos acolhidos e que eles tenham a mobília necessária.
- Promover a organização e o conforto nos ambientes, garantindo a funcionalidade de cada área.
- Prover materiais duráveis e de qualidade, visando a longevidade dos móveis e a segurança dos acolhidos.
- Adaptar os móveis às necessidades específicas dos acolhidos, considerando idades e condições especiais.

IV - JUSTIFICATIVA

As instituições de acolhimento têm a missão de fornecer abrigo e cuidados a pessoas em situação de vulnerabilidade social, como crianças e adolescentes em situação de acolhimento, entre outros. Para que o ambiente seja realmente acolhedor e ofereça as condições mínimas de conforto e dignidade, é fundamental investir em móveis adequados e funcionais que atendam às necessidades dos acolhidos e dos profissionais da instituição.

A compra de móveis adequados é um passo essencial para promover não apenas o bem-estar físico, mas também psicológico dos acolhidos, proporcionando um ambiente seguro, organizado e harmônico. Além disso, os móveis devem ser resistentes e de fácil manutenção, considerando a utilização constante e o desgaste natural do ambiente.

KEILA PAULA

ZAGO:04558045670

Assinado de forma digital por
KEILA PAULA ZAGO:04558045670
Dados: 2024.11.21 13:41:32 -03'00'



Abrigo Doce Lar "Irene Nye"

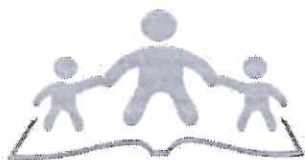
ABRIGO DOCE LAR - IRENE NYE
Abrigo Doce Lar da Criança
Fundado em 07/07/2003
CNPJ - 05.835.134/0001-46
Chácara Vila Alexandre Simpson, s/n
38.190-000 - Sacramento - Minas Gerais

**IV – ESTIMATIVA DE GASTOS –
RECEBIDO PELO FIA.**

	ITEM	QTDD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sofá 2.90 m	2	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00
2	Sofá 2.50 m	1	R\$ 2.499,00	R\$ 2.499,00
3	Televisão 42" (frete grátis)	1	R\$ 1.599,00	R\$ 1.599,00
4	Ventilador de parede 50 cm (frete grátis)	17	R\$ 250,40	R\$ 4.256,80
5	Kit 4 poltronas (frete incluso)	1	R\$ 962,21	R\$ 962,21
6	Namoradoira (frete incluso)	2	R\$ 722,97	R\$ 722,97
7	Kit 15 tatame (Salas de Tv e Recepção)	11	R\$ 141,55	R\$ 1.557,05
8	Puff Modelo Pera (frete incluso)	4	R\$ 265,00	R\$ 1.060,00
9	Ferro de Passar (frete incluso)	2	R\$ 159,00	R\$ 318,00
10	Mesa para Sala de reunião (frete incluso)	1	R\$1.231,69	R\$1.231,69
11	Kit 10 Cadeiras – Reunião(frete incluso)	2	R\$ 743,82	R\$ 1.577,64
12	Máquina de lavar 18kg (frete incluso)	2	R\$ 2.299,00	R\$ 4.677,00
13	Kit 10 Cadeiras – Refeitório (frete grátis)	2	R\$ 870,00	R\$ 1.740,00
14	Mesa Madeira para Refeitório (frete incluso)	2	R\$ 2.699,10	R\$ 7.429,54
15	Mesa infantil com cadeiras (frete grátis)	1	R\$ 957,00	R\$ 957,00
16	Armário Nichos (frete incluso)	2	R\$ 565,45	R\$ 1.289,90
17	Kit 2 Gaveteiros de arquivo	1	R\$ 831,57	R\$ 1.081,56
18	Cortina persiana todas as janelas (Tamanho Variável)	8	Variável	R\$ 6.501,17
TOTAL				R\$ 45.260,53

1. Item orçado na loja Casa dos Colchões – SACRAMENTO/MG
2. Item orçado na loja Casa dos Colchões – SACRAMENTO/MG
3. https://www.magazineluiza.com.br/smart-tv-lg-led-43-fhd-hdmi-usb-bluetooth-wi-fi-thinq-ai-43lm631c0sb-bwz/p/bda8453795/et/elit/?&seller_id=inpower4&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=76946&utm_campaign=google_eco_perVenpla_tc_apo_3p_et&utm_content=&partner_id=76946&gclid=EAiaIQobChMI3a3NtYLMiQMVIIRIAB1MJwHCEAQ

KEILA
PAUL
A
ZAGO
:0455
80456
70
Assinado
de forma
digital
por KEILA
PAULA
ZAGO:045
58045670
Dados:
2024.11.2
11:13:42:16
-03'00'



Abrigo Doce Lar "Irene Nye"

ABRIGO DOCE LAR - IRENE NYE

Abrigo Doce Lar da Criança

Fundado em 07/07/2003

CNPJ - 05.835.134/0001-46

**Chácara Vila Alexandre Simpson, s/n
38.190-000 - Sacramento - Minas Gerais**

YCCABEgJH6vD_BwE

4. https://www.mercadolivre.com.br/ventilador-oscilante-de-parede-ventisol-steel-6-pas-50cm-preto-bivolt/p/MLB14896780#polycard_client=search-nordic&wid=MLB5181176202&sid=search&searchVariation=MLB14896780&position=8&search_layout=stack&type=product&tracking_id=249683cb-d29a-4575-b08b-00bab9c33f9f
5. https://www.madeiramadeira.com.br/kit-4-poltronas-tilla-para-salao-de-beleza-balaqui-decor-cor-courino-marrom-243846466.html?origem=plata-243846466&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_content=poltronas-para-sala-de-estar-5138&utm_term=&utm_id=17301698821&gad_source=1&gclid=EAIaIQobChMI4IaTwZDm iQMVJmJIAB2_8QYEEAQYByABEgIno_D_BwE
6. https://www.madeiramadeira.com.br/poltrona-namoradeira-recepcao-clinica-dentista-balaqui-decor-cor-marrom-747503298.html?origem=plata-747503298&seller=916&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_content=poltronas-para-sala-de-estar-5138&utm_term=&utm_id=17301698821&gad_source=1&gclid=EAIaIQobChMIIsNjs0ofmiQ MVG1hIAB0jjAD_EAQYCiABEgLr1fD_BwE
7. https://www.mercadolivre.com.br/kit-15-tapetes-tatame-eva-bebe-infantil-50cm-x-50cm-x-10mm-cor-colorido/p/MLB28701349?pdp_filters=item_id%3AMLB3548651483&from=gshop&matt_to ol=50027289&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=14300471989&matt_a d_group_id=127503848395&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=542969656008&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=735125422&matt_product_id=MLB28701349-product&matt_product_partition_id=1801472191863&matt_target_id=aud-2009166904988:plata-1801472191863&cq_src=google_ads&cq_cmp=14300471989&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_med=pla&gad_source=4&gclid=EAIaIQobChMIpamh5ozmiQMVR0VIAB0bWADDEAQYBSA BEgKgs_D_BwE
8. https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3449935923-puff-pera-atelier-sopuffs-adulto-couro-sintetico-pra-JM?matt_tool=61275631&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=14302215501&matt_ad_group_id=157843783615&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=



Abrigo Doce Lar "Irene Nye"

ABRIGO DOCE LAR - IRENE NYE

Abrigo Doce Lar da Criança

Fundado em 07/07/2003

CNPJ - 05.835.134/0001-46

Chácara Vila Alexandre Simpson, s/n

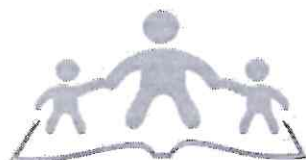
38.190-000 - Sacramento - Minas Gerais

[c&matt_creative=686778909981&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=106588848&matt_product_id=MLB3449935923&matt_product_partition_id=1961555670362&matt_target_id=aud-2009166904988:pla-1961555670362&cq_src=google_ads&cq_cmp=14302215501&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_me d=pla&gad_source=1&gclid=EAIAIQobChMIj92yqY_miQMVMUVIAB13_gB6EAQYASAB EgLhkFD_BwE](#)

9. https://www.mercadolivre.com.br/ferro-de-passar-roupas-eletrico-blackdecker-vfa-cor-preto-classico-tradicional-127v/p/MLB23374671?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic&pdp_filters=item_id%3A%20MLB5175954022&from=gshop
10. <https://www.madeiramadeira.com.br/mesa-de-reunioes-para-escritorio-2-20-mt-carvalho-munique-f220-kappesberg-954453030.html?index=prod-poc-madeira>
11. https://www.americanas.com.br/produto/7512211623/kit-10-cadeiras-charles-eames-eiffel-cafe-base-madeira-sala-cozinha-jantar?offerId=6732464bf85575c5692b6b3c&opn=YSMESP&epar=bp_pl_px_go_pmax_mov eis_3p_pb_2&gclid=aw.ds&gad_source=1&gclid=EAIAIQobChMIaedmqPoiQMVMVT5ECB1ZWZRZzEAQYGyABEGlK9fD_BwE
12. https://www.magazineluiza.com.br/maquina-de-lavar-electrolux-18kg-branca-premium-care-com-cesto-inox-e-sem-agitador-lei18/p/bh365j14d2/ed/lava/?seller_id=electrolux®ion_id=123466&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_term=77495&utm_campaign=google_eco_per_ven_pla_ele_apo_3p_e d1-ed2&utm_content=&partner_id=77495&gclid=EAIAIQobChMIInd2l26noiQMV QixECB2tqSYdEAQYAyABEGJ6s_D_BwE
13. https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-4172388430-kit-10-cadeira-iso-fixa-plastica-empilhavel-preto-JM?matt_tool=73930978&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=21807605436&matt_ad_group_id=168458188946&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=717401467187&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=435797593&matt_product_id=MLB4172388430&matt_product_partition_id=2400900260844&matt_target_id=aud-2009166904988:pla-2400900260844&cq_src=google_ads&cq_cmp=21807605436&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_me d=pla&gad_source=4&gclid=EAIAIQobChMIm-

KEIL
A
PAU
LA
ZAG
O:0
558
045
670

Assina
o de
forma
digital
por
KEILA
PAULA
ZAGO
45580
5670
Dados:
2024.1
21
13:42:5
2024



Abrigo Doce Lar "Irene Nye"

ABRIGO DOCE LAR - IRENE NYE

Abrigo Doce Lar da Criança

Fundado em 07/07/2003

CNPJ - 05.835.134/0001-46

Chácara Vila Alexandre Simpson, s/n
38.190-000 - Sacramento - Minas Gerais

TLirLoiQMVwFxIAB3d8SVVEAQYASABEgLIU_D_BwE

14. https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-4657689972-mesa-de-jantar-industrial-tampo-madeira-macica-250x100x78cm-JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic
15. https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-4754680266-mesa-infantil-madeira-colorida-camaleo-conjunto-6-cadeiras-JM?matt_tool=68334988&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=14300471977&matt_ad_group_id=127503848075&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=542969655996&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=114072474&matt_product_id=MLB4754680266&matt_product_partition_id=1801247246545&matt_target_id=aud-2009166904988:pla-1801247246545&cq_src=google_ads&cq_cmp=14300471977&cq_net=g&cq_plt=gp&cq_me d=pla&gad_source=4&gclid=EAIaIQobChMIyNfW6rnoiQMV5B9ECB0NewwqEAQYBSABEgL8sfD_BwE
16. https://www.madeiramadeira.com.br/nicho-organizador-com-rodizios-9-gavetas-qmovi-branco-colorido-1963577.html?origem=pla-1963577&seller=3604&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_content=nichos-para-sala-de-estar-5139&utm_term=&utm_id=17330151494&gad_source=4&gclid=EAIaIQobChMI_I-3r7roiQMVMSRECB2y6SssEAQYJSABEgJsmPD_BwE
17. https://www.madeiramadeira.com.br/kit-2-gaveteiros-arquivo-4-gavetas-para-pastas-suspensas-kuadra-espresso-moveis-929135.html?origem=pla-929135&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_content=gaveteiros-5031&utm_term=&utm_id=17674404902&gad_source=4&gclid=EAIaIQobChMIj6LJw73oiQMVC1ECB2IJzlsEAQYASABEgLhC_D_BwE
18. Orçamento realizado na loja Dulce Magazine – Sacramento - MG

KEILA PAULA

ZAGO:04558045670

Assinado de forma digital por

KEILA PAULA ZAGO:04558045670

Dados: 2024.11.21 13:43:19

-03'00'

V. RESULTADOS ESPERADOS

- Um ambiente mais organizado e confortável para os acolhidos.
- Melhora no bem-estar psicológico e físico dos acolhidos.
- Maior funcionalidade e praticidade nas áreas comuns e administrativas.
- Duração prolongada dos móveis devido à escolha de materiais de qualidade.

VI. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Investir na aquisição de móveis adequados para a instituição de acolhimento é uma medida essencial para garantir a qualidade de vida e o respeito à dignidade das pessoas acolhidas. Com um planejamento cuidadoso e uma gestão eficiente, a instituição será capaz de proporcionar um ambiente seguro, organizado e acolhedor para aqueles que mais necessitam.

VII. RECURSO A SER RECEBIDO

Recurso advindo dos recursos do Fundo para a Infância e Adolescência de 2024-2025, sendo esse seguindo Lei Municipal nº 1.924 de 23/03/2023, Lei Federal nº. 8069/90-ECA, Lei Federal nº 14.692 de 03/10/2023 e Resolução do CONANDA 137/2012.

1º Partícipe (Recurso recebido – FIA – R\$ 45.260,53)

Especificação da Meta	Dezembro/24	Janeiro/25	Fevereiro/25	Março/25	Abril/25	Maio/25
	R\$ 3.771,71	R\$ 3.771,71	R\$ 3.771,71	R\$ 3.771,71	R\$ 3.771,71	R\$ 3.771,71
Especificação da Meta	Junho/25	Julho/25	Agosto/25	Setembro/25	Outubro/25	Novembro 25
	R\$ 3.771,71	R\$ 3.771,71	R\$ 3.771,71	R\$ 3.771,71	R\$ 3.771,71	R\$ 3.771,71

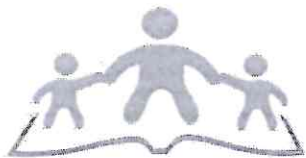
2º Partícipe (Recurso Próprio da Entidade: R\$ 15.086,85,00)

Especificação da Meta	Dezembro/24	Janeiro/25	Fevereiro/25	Março/25	Abril/25	Maio/25
	R\$ 1.257,23	R\$ 1.257,23	R\$ 1.257,23	R\$ 1.257,23	R\$ 1.257,23	R\$ 1.257,23
Especificação da Meta	Junho/25	Julho/25	Agosto/25	Setembro/25	Outubro/25	Novembro 25
	R\$ 1.257,23	R\$ 1.257,23	R\$ 1.257,23	R\$ 1.257,23	R\$ 1.257,23	R\$ 1.257,23

KEILA PAULA

ZAGO:04558045670

Assinado de forma digital por
KEILA PAULA ZAGO:04558045670
Dados: 2024.11.21 13:43:44 -03'00'



Abrigo Doce Lar "Irene Nye"

ABRIGO DOCE LAR - IRENE NYE
Abrigo Doce Lar da Criança
Fundado em 07/07/2003
CNPJ - 05.835.134/0001-46
Chácara Vila Alexandre Simpson, s/n
38.190-000 - Sacramento - Minas Gerais

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Representante Legal do proponente, declaro, para fins junto ao Município de Sacramento, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade de Administração Pública Municipal, que impeça a Transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento.

Sacramento, 19 de Novembro de 2024.

KEILA PAULA
ZAGO:04558045670

Assinado de forma digital por KEILA
PAULA ZAGO:04558045670
Dados: 2024.11.21 13:44:14 -03'00'

Keila Paula Zago
Prisente Institucional

KEILA PAULA
ZAGO:04558045670

Assinado de forma digital por
KEILA PAULA ZAGO:04558045670
Dados: 2024.11.21 13:44:40 -03'00'

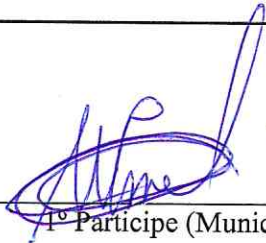
Wemerson Ricardo de Souza
1º Tesoureiro Institucional
Abrigo Doce Lar da Criança

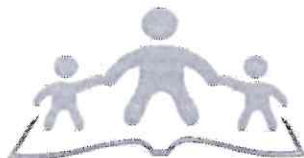
APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Aprovado

Sacramento, ____ / ____ / 2024.

Ass.:


1º Participante (Município)



Abrigo Doce Lar "Irene Nye"

ABRIGO DOCE LAR - IRENE NYE

Abrigo Doce Lar da Criança

Fundado em 07/07/2003

CNPJ - 05.835.134/0001-46

**Chácara Vila Alexandre Simpson, s/n
38.190-000 - Sacramento - Minas Gerais**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AOS TERMOS DO EDITAL

A instituição Abrigo Doce Lar da Criança com sede na Rodovia Antenor Duarte Vilela KM2, Vila Alexandre Simpson, localizada nesta cidade de Sacramento/MG, inscrita no CNPJ 05.835.134\0001-46 representado (a) pelo seu presidente em exercício Sr. (a) Keila Paula Zago no CPF: 045.580.456-70 portador do RG: MG 10.943.515 e domiciliado na Rua/Avenida: José Sebastião de Almeida neste ato brasileira (o), inscrito residente nesta cidade de Sacramento/MG, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vem neste ato, DECLARAR pleno conhecimento ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 e seus anexos, bem como receber integralmente os documentos e informações necessárias, concordando com todas as exigências contidas no edital e anexo.

KEILA PAULA

ZAGO:04558045670

Assinado de forma digital por

KEILA PAULA ZAGO:04558045670

Dados: 2024.11.21 13:45:08 -03'00'

KEILA PAULA ZAGO

ABRIGO DOCE LAR DA CRIANÇA

PRESIDENTE